V - Das Vagas Oferecidas:

Escola	N. de vagas	E-mail
Francisco de O. Faraco Prof.	01	e049273a@educacao.sp.gov.br

Anexo I
Ficha de Inscrição
Professor Coodenador
Inscrição nº: XXXX (não preencher)
Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Telefone fixo:
Telefone celular:
E-mail:
Professor de Educação Básica: PEB-II
( ) Titular
( ) Categoria F
Disciplina em que atua:
Sede de Controle e frequência: EE
Documentos que devem ser apresentados para designação:
1 - RG e CPF;
2 - Diploma de Licenciatura Plena;
3 - Declaração, expedida pela escola de classificação ou sede de controle de frequência, constando que o docente conte, no mínimo, com três anos de experiência no magistério da Secretaria de Estado da Educação, considerando como data base limite 31-12-2020;
4 - Termo de Compromisso e Responsabilidade;
5 - Termo de anuência (Professor de outra U.E.)
Anexo II
Currículo Profissional
Nome:
I- Formação Acadêmica
1- Curso(s) De Graduação:
2- Cursos de Pós-Graduação Strictu Sensu: Mestrado/Doutorado/Pós Doutorado:
3- Pós Graduação Lato Sensu: Especialização – Mínimo de 360 Horas
4 – Cursos Oferecidos pela Efap/Seduc:
Curso:
Ano:
Curso:
Ano:
Curso:
Ano:
Curso:
Ano:
Curso:
Ano:
Curso:
Ano:
Curso:
Ano:
Curso:
Ano:
5- Cursos de Aprofundamento – Mínimo de 180 Horas
Curso:
Curso:
a. Cursos de Pequena Duração – Mínimo de 30 Horas
Curso:
Curso:
Curso:
Obs.: Acrescentar linhas de acordo com o número de cursos realizados.
6- Experiência Profissional
Descrever sucintamente a experiência profissional adquirida nas seguintes funções:
1- Docente:
Período: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX
( ) PEB I
( ) PEB II - Disciplina:
2- Professor Coordenador:
Período: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX
3- Suporte Pedagógico (Diretor, Vice-Diretor)
Período: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX
4- Outras experiências
Período: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX
Certifico que as informações acima são verídicas e condizentes com meus conhecimentos.
São Manoel, XX de XXXXXX de 2021.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
assinatura
Anexo III - Projeto de Trabalho (Modelo)
Projeto de Trabalho
Posto de Trabalho na Função de Professor Coordenador
Fundamentação legal: Resolução Seduc-3 de 11-01-2021
I- Identificação Completa do Proponente:
A- Nome completo, endereço, RG, CPF, telefone(s) e e-mail
B- Situação funcional: neste campo deverá descrever se é efetivo, adido, readaptado ou Categoria F / em qual unidade escolar atua em 2021 e a Habilitação.
II- Objetivos:
Justificativas e resultados esperados, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado:
III- Resultados Esperados:
(Descrever o que espera alcançar no desempenho de sua função para a qual se inscreve, com justificativas e resultados esperados, com apontamento das reais necessidades da Unidade Escolar para qual o projeto foi elaborado:)
IV- Ações que pretende desenvolver, face aos objetivos apresentados:
V- Temário para desenvolvimento das ações (bibliografia):
VI- Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto apresentado:
Estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução do Projeto de Trabalho com eficácia, a fim de proceder aos ajustes necessários.
São Manoel, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.
assinatura

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

Comunicado

Atribuição Suporte Pedagógico

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Capivari convoca os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, na Classe de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola, nos termos da Res. SE 05/2020 alterada pela Resolução SE 18/2020, para sessão de atribuição conforme segue:

Data da Sessão de atribuição: 26-01-2021

Local: DER Capivari, Rua Regente Feijó, 773, Centro, Capivari -SP

Atenção: Atentar-se ao protocolos para combate a Covid-19

Horário: 9h

2 cargos vagos de supervisão de ensino

Um cargo Direção da EE Conego Cyríaco S Pires

Um cargo Direção da EE Governador Mário Covas

Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da necessidade de possuir:

1. Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

2. Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;

b) por procuração de qualquer espécie.

(Edital 3)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

Comunicado

Professor Coordenador do Nucleo Pedagógico – PCNP

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Franca, nos termos da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador, torna pública a abertura do processo de credenciamento de docentes interessados em exercer, junto a esta Diretoria de Ensino, Função Gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico-PCNP.

I – Vagas

- Uma vaga para PCNP de Língua Portuguesa (ensino fundamental – anos finais e ensino médio);

- 2 vagas para PCNP do ensino fundamental – anos iniciais (alfabetização e letramento; Programa Ler e Escrever; Projeto EMAI);

- 2 vagas para PCNP de Matemática (ensino fundamental – anos finais e ensino médio);

- Uma vaga para PCNP de Química;

- Uma vaga para PCNP de Ciências;

- Uma vaga para PCNP de Biologia;

- Uma vaga para PCNP de Geografia;

- Uma vaga para PCNP de Arte;

- Uma vaga para PCNP Tecnologia;

- Uma vagas para PCNP de Projetos Especiais.

II – Dos Requisitos de Habilitação para Preenchimento da Função

a) Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F) sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;

b) Contar, no mínimo, com 3 anos de experiência docente na Rede Estadual de Ensino;

c) Ser portador de licenciatura plena em qualquer componente curricular para atuar como PCNP de Tecnologia e licenciatura plena específica nos demais componentes curriculares;

d) O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico. Em caso de indicação de docente desta ou de outra Diretoria de Ensino deverá ser exigida a apresentação de Anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;

e) A designação para atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III – Das atribuições dos Professores Coordenadores Integrantes dos Núcleos Pedagógicos – PCNP, de acordo com o Artigo 6º da Resolução Seduc-3, de 11/1/2021.

"São atribuições dos Professores Coordenadores integrantes dos Núcleos Pedagógicos – PCNP:

I – implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores Coordenadores e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II – orientar os professores:

a) na implementação do currículo;

b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;

III – avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;

IV – acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

V – implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

VI – identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

VII – participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza";

VIII – acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas;

IX – promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular;

X – participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI – elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

XII – orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado – Demod, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII – acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente curricular;

XIV – organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV – articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação e supervisão das salas de leitura;

IV – dos requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

V - Dos Critérios para Seleção:

Para a seleção dos Professores Coordenadores serão observados os seguintes critérios:

1 – A análise do currículo acadêmico e experiência profissional;

2 – Assiduidade do candidato no QM (Ficha 100 de 30-06-2017 a 30-06-2020);

3 – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, tais como:

- Organização/proatividade/ liderança/comunicação;

- Competências e habilidades para:

Mediar as relações interpessoais;

Promover formação continuada de professores coordenadores e docentes.

- Conhecimento e compreensão em relação a:

Concepção de formação continuada;

Concepções que fundamentam o Currículo Oficial da SEE;

Fundamentos e finalidades das avaliações externas;

Princípios, diretrizes e características da Recuperação e aprofundamento de Aprendizagens;

Programas e Projetos da SEE.

4 – O cumprimento do papel do Professor Coordenador do NPE na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

5 – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

6 – A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

7 – Conhecimentos básicos de informática: Word/Excel/Power Point, entre outros.

8 – Ter conhecimento do disposto no Decreto 64.187/2019, especialmente o artigo 75.

9 – A designação para atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico somente poderá ser concretizado quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

10 – O candidato aprovado no processo de seleção somente iniciará o exercício das funções após a publicação da designação no Diário Oficial do Estado.

V– Da Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deve conter os itens abaixo e contemplar o Currículo Oficial, com:

a) identificação completa do proponente incluindo dados pessoais, telefone e e-mail para contato descrição sucinta da trajetória escolar e de formação, bem como experiências profissionais;

b) objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

c) proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir monitoramento e execução com eficácia.

VI- Entrevista

As entrevistas serão realizadas por comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino, em dias e horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas.

VII- Documentos

Os documentos abaixo deverão ser digitalizados frente e verso e encaminhados para o e-mail defra@educacao.sp.gov.br

1 – Ficha de Inscrição – preencher o anexo I;

2 – Declaração de tempo de serviço fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, em documento datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.

3 – Ficha 100 de 30-06-2017 a 30-06-2020;

4 – Diploma do curso de licenciatura plena e Histórico Escolar.;

5 – Certificados dos cursos realizados no período de 2017 a 2020;

6 – Proposta de Trabalho com:

Justificativa

Objetivos

descrição concisa das ações que pretende desenvolver, avaliação e acompanhamento do Plano de Trabalho e estratégias previstas para garantir eficácia no monitoramento e na execução das ações

VIII– Das Inscrições

Período: 25 e 26-01-2021.

IX– Disposições Finais

1 – O Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – PCNP cumprirá carga horária de 40 horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

2 – Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARATINGUETÁ

Comunicado

Suporte Pedagógico

O Dirigente Regional de Ensino, comunica aos candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, que haverá sessão de atribuição para a Classe de Suporte Pedagógico no dia 25-01-2021, às 9h, oportunidade na qual serão oferecidos 2 cargos de Supervisor de Ensino, sendo: um em substituição por afastamento do titular e um em substituição de cargo vago.

Observações:

1) Considerando a necessidade de trabalho remoto devido à atual pandemia de Covid-19, a atribuição será via on-line, na forma de videoconferência. Para a exequibilidade da referida ação, os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, na Diretoria Regional de Ensino de Guaratinguetá, deverão, até às 18h do dia 23-01-2021 informar, através do e-mail: julio.ramalho@educacao.sp.gov.br, um número de telefone com opção de WhatsApp, para que a Comissão de Atribuição disponibilize, a partir das 08h30 do dia 25-01-2021, o link de acesso à videoconferência da atribuição.

2) No e-mail supracitado, o candidato deverá apresentar:

- termo de anuência do superior imediato, atualizado, devendo ser solicitado com antecedência;

- em caso de acumulação de cargo ou função, deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato

- declaração de Parentesco nos termos da Súmula Vinculante 13;

- Caso seja readaptado, deverá apresentar súmula do CAAS na qual conste a autorização para exercer a função pretendida.

3) Não haverá atribuição por procuração, pois o exercício será imediato.

Convocação

Edital - Convocação para exercício de Professor para Atividade Docente no Programa Ensino Integral 2021 – Adesão ao Regime de Dedicação Plena e Integral.

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino convoca, nos termos da Lei Complementar 1.164/2012 alterada pela LC 1.191/2012, do Decreto 59.354/2013, da Resolução SE 44/2019, da Resolução SE 10/2020, e da Resolução SE 84/2020, Candidatos, Faixas II e III e Categoria "O", classificados no Processo Seletivo, conforme Edital de Credenciamento para atuação em 2021, publicado no D.O. 09-12-2020, para atuação nas Unidades Escolares inseridas no Programa Ensino Integral, e classificação publicada no D.O. de 15-01-2021, Seção I, Páginas 115 e 116, para sessão de atribuição de vagas e adesão ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, como segue:

1. Data: 22-01-2021

2. Horário: 8h - Faixas II e III e Professor Categoria O – Professores para atuação função de Professor Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio;

3. Vagas: a relação das vagas existentes será publicada no Site da Diretoria de Ensino – Região de Guaratinguetá.

4. A atribuição será on-line e o link disponibilizado no site da Diretoria de Ensino de Guaratinguetá, 30 minutos antes da Sessão de Atribuição.

O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto. O candidato que não comparecer no horário previsto será desclassificado automaticamente deste processo inicial de escolha, passando a possibilidade de escolha ao candidato com pontuação imediatamente inferior.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JAÚ

Comunicado

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino da Região Jaú, convoca Maria Isabel Brandt Pereira, RG 14.667.679, a comparecer na Diretoria de Ensino, localizada na Rua Tenente Lopes 633, Centro, em Jaú, até o dia 02-02-2021, mediante agendamento de dia e horário para atendimento, a fim de evitar aglomeração, para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento da interessada acarretará na notificação à SPPREV para que tomem providências que entenderem cabíveis.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

Comunicado

Atribuição Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino

O Dirigente Regional de Ensino da DER – Lins convoca todos os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, na Classe de Supervisor de Ensino, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 – Disposições Transitórias, para sessão de atribuição de 1 cargo em substituição por 180 dias, a partir de 05-01-2021, aguardando perícia médica publicação em DO, conforme segue:

Data da Sessão de atribuição: dia 26-01-2021

Horário: 8h

Local: Sede desta Diretoria de Ensino - Rua Luiz Gama, 681, Centro, Lins.

Observações:

- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

- O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição e que não solicitou cessação de designação e que não se encontra afastado a qualquer título.

- O candidato deverá apresentar:

1. Termo de Anuência do Superior Imediato;

2. Em caso de acumulação de cargo ou função, deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;

3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Atribuição Suporte Pedagógico – Diretor de Escola

O Dirigente Regional de Ensino da DER – Lins convoca todos os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria, na Classe de Diretor de Escola, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 – Disposições Transitórias, para sessão de atribuição de cargo vago por tempo indeterminado, na EE José Pimenta de Pádua, em Getulina/SP:

Data da Sessão de atribuição: dia 26-01-2021

Horário: 8h30

Local: Sede desta Diretoria de Ensino - Rua Luiz Gama 681, Centro, Lins.

Observações:

- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

- O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição e que não solicitou cessação de designação e que não se encontra afastado a qualquer título.

- O candidato deverá apresentar:

1. Termo de Anuência do Superior Imediato;

2. Em caso de acumulação de cargo ou função, o candidato deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;

3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

Comunicado

Edital 05/2021

Credenciamento para Atuação no PEF (Programa Escola da Família) Como Professor Articulador

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Marília torna pública a abertura de credenciamento para os docentes interessados em atuar no Programa Escola da Família, no ano de 2021, como Professor Articulador do Programa Escola da Família, nos termos da Resolução SE-03 de 23-01/2019.

I – Período do Credenciamento:

Dia: 19-01-2019 a 21-01-2020;

Inscrição: encaminhar cópia dos documentos via email: maria.j.goncalves@educacao.sp.gov.br

a) RG – documento de identidade oficial e CPF;

b) Diploma de Licenciatura, apresentação de diploma, devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Educação;

c) Respectivo Histórico Escolar;

d) comprovante de inscrição no processo de atribuição de classes e aulas/2021.

II – Do Credenciamento:

Poderão ser credenciados os docentes que possuem vínculo com a Secretaria Estadual de Educação, estando devidamente inscritos ou cadastrados no processo de atribuição de classes e aulas deste ano letivo de 2019, observada a seguinte ordem de prioridade:

Artigo 12. – Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11º, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – (...)

II -titular de cargo na condição de adido;

III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;

IV – titular de cargo readaptado;

V – ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;

VI – ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;

VII – ocupante de função atividade readaptado.

III– Das Atribuições:

Nos termos da Resolução SE 03 de 23-01-2019: Artigo 10 – O Professor Articulador terá como principais atribuições:

I – abrir a unidade escolar às 9 horas e fechá-la às 17 horas, aos sábados e domingos;

II – acolher a comunidade, bem como os educadores universitários e os voluntários;

III – orientar, acompanhar e avaliar a elaboração de projetos dos Educadores Universitários e dos voluntários;

IV – proceder, em articulação com o Professor Mediador Escolar e Comunitário, ao o desenvolvimento de ações preventivas e conciliadoras, na unidade escolar e junto à comunidade no âmbito do Programa, tornando-o parceiro na construção de um clima organizacional favorável à mediação de conflitos;

V – orientar os participantes sobre a aquisição de materiais para as atividades e a prestação de contas à comunidade escolar, aos órgãos centrais da Pasta, à FDE e órgãos de controle;

VI – utilizar os espaços escolares e equipamentos, disponibilizados pelo Diretor de Escola da unidade, para desenvolvimento dos projetos do PEF e assegurar local adequado para o armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;

VII – zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público escolar, envolvendo, nessa ação, toda a comunidade;

VIII – preencher relatórios, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;

IX – lançar o registro de frequência dos Educadores Universitários, semanalmente, no Sistema Gerencial do Programa;

X – comunicar previamente ao Diretor de Escola da unidade suas possíveis ausências, licenças e afastamentos de qualquer natureza, organizando-se com antecedência necessária a possibilitar a tomada de providências, por parte da Coordenação local, no sentido de garantir que as atividades do Programa não sejam interrompidas e/ou prejudicadas;

XI – manter o Diretor de Escola da unidade devidamente informados sobre todos os assuntos relacionados ao PEF.

XII – promover, em conjunto com o Diretor da Escola e o(s) Professor(es) Coordenador(es), a integração entre as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Escola da Família e o Proposta Pedagógica da escola, tendo como foco central a aprendizagem dos alunos.

XIII – diagnosticar a realidade da comunidade escolar, inclusive na identificação de serviços públicos locais, e, com base nos dados levantados, executar as ações do PEF, observando o cronograma estabelecido pela Coordenação Regional e Geral;

XIV – organizar a Grade de Atividades, com programação dinâmica e contextualizada, relacionada aos eixos: aprendizagem, cultura, saúde, esporte e trabalho divulgando-a para a comunidade intra e extraescolar, bem como escalonar os horários de almoço dos membros do Programa, aos sábados e domingos, a fim de que o atendimento a comunidade não sofra interrupção;

XV – participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo, realizadas na unidade escolar (ATPCs), com a finalidade de promover a integração entre as ações do PEF e a Proposta Pedagógica da Escola, divulgando as ações, projetos e parcerias do Programa e estimulando a articulação do corpo docente com os educadores do PEF;

XVI – participar das reuniões do Conselho de Escola, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, com o objetivo de articular as ações do PEF;